

RESOLUÇÃO Nº 1698/2021 – CONSU, de 23 de julho de 2021.

RATIFICA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 4635/2021 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão exarada na reunião do **Conselho Universitário – CONSU**, realizada em 23 de julho de 2021,

Considerando as disposições do artigo 4º da Resolução nº 4635 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE – CEPE, exarada em 9 de julho de 2021, a qual teve por objeto regulamentar, em caráter excepcional, a oferta de disciplinas e de outros componentes curriculares da graduação por meio remoto no semestre de 2021.1;

Considerando que a Resolução nº 4635/2021 – CEPE alterou, excepcionalmente, os critérios de composição da carga horária do Plano de Atividades Docentes - PAD regulamentado pela Resolução nº 1503/2019/CONSU, que regula a composição do PAD dos docentes da UECE;

Considerando a necessidade de apreciação da matéria pelo CONSU, uma vez que se procedeu à modificação de regras cuja competência precípua de deliberação é deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Regular, excepcionalmente para o semestre letivo de 2021.1, a composição da carga horária dos PAD dos docentes da UECE, de acordo com as disposições do artigo 4º da Resolução nº 4635/2021 – CEPE.

Art. 2º. Os casos omissos não previstos nesta resolução serão apreciados pelo(a) Reitor(a), ouvido o CONSU.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, suspendendo-se, excepcionalmente, os efeitos dos artigos da Resolução nº 1503/2019-CONSU que conflitem com o artigo 4º da Resolução nº 4635/2021 – CEPE, exclusivamente para o semestre 2021.1, mantendo-se em vigor as demais disposições da Resolução nº 1503/2019 – CONSU.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Ceará, aos 23 de julho de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE